ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

CONTRATO N. º XX/2025

EDITAL Nº 2025-025 - SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES.

CONTRATO DE COMPRA/AQUISIÇÃO DE MATERIAL N. º XX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM – FAEPI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM - FAEPI, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Avenida Borba, n.º 1144, Bairro Cachoeirinha – Manaus/AM – CEP: 69.065-030, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.623.300/0001-88**, neste ato representada pela Diretora Geral, Sra. **Luana Marinho Monteiro**, brasileira, solteira, RG: XXXXXX – SSP/AM, **CPF: XXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada na cidade de Manaus, estado do Amazonas, doravante e denominada **CONTRATANTE**.

A XXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ n. º XXXXXXXXXXXX,** localizada na Avenida XXXXXXX, Bairro XXXXXXX –– CEP: XXXXXXXXXX, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXX,** Brasileiro, Administrador, RG: XXXXXX – SSP/AM, **CPF: XXXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXX,** residente e domiciliado na Avenida XXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX – CEP: XXXXXXXXXX, doravante e denominada **CONTRATADA.**

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar entre si o presente **CONTRATO DE COMPRA/AQUISIÇÃO DE MATERIAL** decorrente do **Edital Nº 2025-025 - SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES** conforme faculta o Decreto n. º 8.241/2014 e legislação correlata, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO**: **Fornecimento de Material Permanente, conforme documentos anexos ao Edital e informações abaixo:**

- **01 UNIDADE - BOTE DE ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE: Comprimento 10,00m; Largura 2,50 m; pontal 0,62m; 20 poltronas passageiros + 1 poltrona tripulante, Capac. Máxima de pessoas: 20, carga: 2.000 kg. Motorização máxima de 250 HP;**
- **01 UNIDADE - MOTOR DE POPA 200HP 4T: Taxa de Compressão 10.3:1; Faixa máxima de rotação de 5000/6000 RPM; Sistema de Partida Elétrica, Potência 147.1kw / 200 HP;**
- **01 UNIDADE MOTOR DE POPA 60HP 4T Partida Elétrica - Comando à Distância - Rabeta 20" - 4 Tempos; Potência (HP): 60HP;**
- **02 UNIDADES - Motor de popa 40 HP Potência (HP): 40HP; Número de Cilindros: 3; Faixa Máxima de Rotação (RPM): 5000 / 6000;**

1.2. A aquisição deste material/equipamento é necessária para atender a demanda do **Projeto: 258 - IFAM 2024-008 - Yanomami (13.205-5)**

1.3. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o item conforme especificações descritas no **Edital 2025-029**, seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que são parte deste Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo fornecimento do **MATERIAL** descrito na **Proposta Comercial n. º XXXX, datada em XX/XX/2025,** como também encargos e tributos;

2.2. A CONTRATADA se obriga a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente **CONTRATO DE COMPRA/AQUISIÇÃO DE MATERIAL**, reconhecendo que não poderão ser divulgadas ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE e que responderá civil e criminalmente por qualquer dano causado em função da quebra dos mesmos;

2.3. Caso qualquer item que constitui o objeto do contrato, descritos na **Proposta Comercial n. º XXXX, datada em XX/XX/2025,** não satisfaçam as exigências do presente contrato, a CONTRATANTE encaminhará relatório enumerado por escrito das deficiências, falhas ou alterações verificadas, para providências imediatas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á por:

3.1.1. Providenciar o pagamento à CONTRATADA no prazo fixado **na CLÁUSULA SEXTA deste contrato**, mediante apresentação da Nota Fiscal do material identificando a natureza da operação, como: **"Natureza da Operação: Venda"** devidamente atestada pela Coordenação do Projeto;

3.1.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO, GARANTIA E SUPORTE

4.1. O presente contrato terá a **XXXX dias,** e o **prazo para entrega do material estipulado em XXXX dias,** ambos a contar da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, possuindo uma garantia de **XXXX**

4.2. O presente contrato pode ser prorrogado por mútuo acordo dos partícipes mediante Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADE MORATÓRIA

5.1. A CONTRATADA está sujeita à multa moratória em caso de inadimplemento do objeto contratual dentro do prazo de execução ou atraso na entrega da mercadoria a ser fixado no valor de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor global do contrato, a depender da forma de execução, a serem descontados dos valores devidos pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1. Fica ajustado o valor global de **R$ XXXXXX (XXXXXXX reais)**, a ser pago da seguinte forma:

6.1.1. **Parcela única no valor de R$ XXXX (sete mil, novecentos e setenta reais), a ser paga após a entrega do item e mediante apresentação da Nota Fiscal identificando a natureza da operação, número do contrato e dados bancários da empresa.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da **COMPRA/AQUISIÇÃO DE MATERIAL** será feito em moeda corrente, através de depósito em conta bancária informada pela CONTRATADA e cadastrada junto a CONTRATANTE;

7.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal / Fatura o número deste contrato e o número da conta do projeto, descrito na CLÁUSULA NONA - FONTE DOS RECURSOS, deste presente instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADE

8.1. A Aplicação de qualquer das penalidades não exime a CONTRATADA de responder pelas perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços pactuados.

9. CLÁUSULA NONA - FONTE DOS RECURSOS

9.1. As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão por conta da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM – FAEPI, CNPJ: 04.623.300/0001-88, com recursos provenientes:

- ***Projeto: 258 - IFAM 2024-008 - Yanomami***
- ***Contrato: n. º 02/2024;***
- ***Conta Corrente: 13205-5; Agência: 3563-7; Banco do Brasil S/A.***

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Manaus, estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente/eletronicamente o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Manaus-AM, xx de fevereiro de 2025.

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral
FAEPI
CONTRATANTE
E-mail: xxxxxxxxxxxxxxx
(Assinatura Digital)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxx / RG: xxxxxxxxxxx – SSP/AM
Representante
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA
E-mail: xxxxxxxxxxxxx
(Assinatura Eletrônica ou Digital)